



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N° 1681 DE 01 DE MARÇO DE 2024.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Pequi/MG através de seus representantes legais **APROVOU**, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, mediante Decreto, Crédito Adicional “Especial” ao Orçamento Geral do Município de Pequi, do exercício de 2024, no valor de **R\$ 443.983,00 (quatrocentos e quarenta e três mil novecentos e oitenta e três reais)**, que tem por objeto a inclusão da meta orçamentária **“PROJETO GEM – GERAÇÃO EM MOVIMENTO - VALE”** no orçamento vigente no exercício de 2024, neste Município de Pequi/MG.

Parágrafo Primeiro - A dotações orçamentárias a ser implementada está abaixo discriminada, ficando autorizado o remanejamento orçamentário:

Equipamentos

- 01 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI
- 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
- 02 DIVISÃO DE PROGRAMAS SOCIAIS
- 08 ASSISTÊNCIA
- 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
- 0114 DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS
- 1.102 Aquisição Equipamentos Projeto GEM – Geração em Movimento
- 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

FONTE DE RECURSOS: 1899 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS

Gustei o

- 01 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI
- 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

ESTADO DE MINAS GERAIS

02	DIVISÃO DE PROGRAMAS SOCIAIS
08	ASSISTÊNCIA
244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
0114	DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS
2.171	Manutenção de Atividades do Projeto GEM – Geração em Movimento
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
3.1.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSOS: 1899 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS

Art. 2º. Para ocorrer o disposto no art. 1º, desta lei, serão utilizados recursos provenientes do “Excesso de Arrecadação”, conforme disposto no inciso III, do §1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. Fica autorizado o Poder Executivo promover suplementação das dotações ora criadas, em caso de falta, utilizando as fontes dispostas do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações necessárias para compatibilização ao PPA e a LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/00.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Pequi, 01 de março de 2024.

André Luiz Melgaço Tavares
Prefeito de Pequi

ANDRÉ LUIZ MELGAÇO TAVARES
Prefeito Municipal

Vinícius César Cabral Barbosa
Secretário de Fazenda e Administração

Vinícius César Cabral Barbosa
Secretário de Fazenda e Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI/MG
CNPJ: 18.313.874/0001-64
Afixado(a) e Publicado(a) no Quadro de Aviso
Oficial de Publicações de Ato do Poder Executivo.
Pequi, 01/03/2024
Assinatura: [assinatura]

JOSÉ HONORATO DE OLIVEIRA
Controlador Interno
Prefeitura Municipal de Pequi